



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**

Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Fernanda de Souza Córdova, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, até 31/12/2020.

Para a composição de “Kits Alimentação” destinados às famílias em situação de vulnerabilidade do município de Palmeira/SC, em função da declaração do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus – Covid-19.

Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia 07 de agosto de 2020, às 13h30min, a qual deverá ser protocolizada no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 07/08/2020

Horário: 14h30min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, localizado na Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira – Santa Catarina.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo. Para a composição de “Kits Alimentação” destinados às famílias em situação de vulnerabilidade do município de Palmeira/SC, em função da declaração do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus – Covid-19, conforme ANEXO 1.



2. Fonte de recurso

2.2 Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

277 - 1. 2011. 8. 244. 28. 2. 25. 0. 339000 – Aplicações Diretas

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, utilizando como base a consulta de preços de 03 (três) pesquisas no mercado local, além do valor pago pelos produtos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Dentre a pesquisa realizada extraiu-se o menor valor, no caso o valor registrado na chamada pública vigente utilizada para compra de alimentos da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3.2 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 39.731,50 (trinta e nove mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

4. Da participação

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2. Por convenção, será denominado:

Beneficiários fornecedores - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

5. Habilitação e Proposta de Venda

5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo 2); e
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da **Dívida Ativa da União**;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- Apresentação de documentação comprobatória de serviço de inspeção e acompanhamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal, bem como**



de toda documentação e registro de competência e autoridade das referidas Vigilâncias Sanitárias para os produtos de origem animal.

- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo 3);
- j) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo 4);

5.2. Do Projeto de Venda – Envelope 2:

5.2.1. Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda, em outro envelope, conforme modelo dos Anexos (5 ou 6) considerando o tipo de fornecedor, respeitando os valores estabelecidos no Item 3 deste Edital.

5.2.2. Os beneficiários Fornecedores e as Organizações Fornecedoras que não entregarem seus envelopes nas condições acima especificadas estarão inabilitadas para participar do certame.

6. Critérios de priorização das propostas

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos conforme critérios de priorização assim listados:

- I- o grupo de propostas de fornecedores locais (município) terá prioridade sobre os demais.
- II- o grupo de propostas de fornecedores com sede no âmbito da Associação de Municípios, onde está localizado o município, terá prioridade sobre o do Estado.
- III - o grupo de propostas do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.2. Em cada grupo de propostas de projetos, previamente priorizados, será observada a seguinte ordem para seleção:

- I - Comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre esses.
- II – as organizações fornecedoras sobre os beneficiários fornecedores individuais. As organizações fornecedoras de comunidades tradicionais sobre as organizações fornecedoras. Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados grupos formais de comunidades tradicionais de indígenas e quilombolas aqueles em que a composição seja de no mínimo 50% mais 1 dos associados destas organizações produtivas, conforme identificação nas DAPs Jurídicas.
- III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

6.3. No caso de empate entre grupos formais de comunidades tradicionais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de indígenas ou quilombolas no seu quadro de associados cooperados, conforme indicação na DAP jurídica.



6.4. No caso de empate entre Organizações Fornecedoras, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistência de empate entre organizações fornecedoras, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6. Em caso de empate entre fornecedores individuais, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores individuais finalistas.

6.7. Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de organizações locais, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos anteriormente.

7. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO.

7.1. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente será convocado para apresentação de amostra dos produtos com indicação previstos no Anexo I deste edital, no prazo de 1 (um) dia útil, sendo que os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, nesse município, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7.2 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.

7.3. O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria municipal de Assistência Social.

8.2 A cada entrega, o recebimento deverá ser atestado conforme Termo de Recebimento (Anexo 7)

9. Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor (es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9.3 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência dos contratos.

10. Da impugnação ao Edital e do pedido de esclarecimento

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 A impugnação poderá ser realizada via protocolo físico no Setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

10.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



10.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail licitacoes@palmeira.com.br.

10.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. Disposições Gerais

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, localizado na Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira – Santa Catarina, no horário de 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://www.palmeira.sc.gov.br/>.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária.

11.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedoras, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

11.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

11.6 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

11.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Palmeira/SC, 23 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal



ANEXO 1

Especificações dos Gêneros Alimentícios do PAA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	2068 - Abobrinha menina ou italiana, de primeira qualidade, íntegro, isenta de sujidades e corpos estranhos.	KG	150	3,63	544,50
2	9608 - Abóbora Japonesa/Moranga, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	150	2,86	429,00
3	7752 - Batata doce, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	150	2,86	429,00
4	4578 - Batata inglesa, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	150	4,71	706,50
5	10603 - Beterraba roxa, de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos.	KG	300	3,29	987,00
6	7169 - Bolacha caseira de coco. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas bolachas mal cozidas/assadas, queimadas, de características organolépticas anormais. No rótulo impresso deve estar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica Contendo 1 Kg. APRESENTAR AMOSTRA	KG	150	14,85	2.227,50
7	16664 - Bolacha caseira de fubá. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação,serão rejeitadas bolachas mal cozidas / assadas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas. No rotulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, datade validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA	KG	150	14,85	2.227,50
8	18554 - Brócolis chinês, de primeira qualidade, íntegros, isentos de sujidades e corpos estranhos.	Uni	150	4,08	612,00
9	2072 - Cenoura de primeira qualidade, isento de	KG	300	3,36	1.008,00



	sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 03 kg.				
10	18557 - Chuchu verde isento de sujidades ou corpos estranhos, sem rupturas, com grau de evolução completa do tamanho. Embalagem plástica contendo 1kg.	KG	300	3,24	972,00
11	6744 - Couve flor branca, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	Uni	150	4,79	718,50
12	16186 - Iogurte com Polpa de frutas, embalagem com 01 litro Deve conter rótulo com data de fabricação, validade, ingredientes e registro do SIM, SIE ou SIF. APRESENTAR AMOSTRA.	L	300	4,99	1.497,00
13	28 - Leite em pó integral, instantâneo, 400 gramas. Com prazo de validade de no mínimo 4 meses, tendo em seu rótulo informação nutricional por porção, prazo de validade e lote. APRESENTAR AMOSTRA.	Uni	300	11,70	3.510,00
14	14880 - Leite integral UHT (Cx\ 12 litros) - Inspeccionado Possuir data de fabricação e validade no mínimo 2 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 litro. APRESENTAR AMOSTRA.	Uni	300	41,32	12.396,00
15	1051 - Ovos de galinha caipira, com casca íntegra, sem rachaduras e sem sujidades na casca- embalagens (caixas) com 12 unidades. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. APRESENTAR AMOSTRA.	DZ	600	6,36	3.816,00
16	4830 - Pepino salada, novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casa íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	KG	150	3,52	528,00
17	9741 - Pão caseiro de milho. Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 500 gramas. APRESENTAR AMOSTRA.	Uni	300	5,33	799,503
18	17945 - Pão caseiro de aipim. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o	KG	150	5,16	774,00



	emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto , a data de fabricação , data de validade , lista de ingredientes procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 500 g. APRESENTAR AMOSTRA.				
19	5921 - Queijo colonial serrano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou selo de inspeção fiscal. O rótulo deverá indicar no mínimo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem plástica individual contendo 1 kg a peça. APRESENTAR AMOSTRA	KG	150	31,27	4.690,50
20	5673 - Repolho verde, de primeira qualidade, unidade média, tamanho uniforme, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica individual.	Uni	300	2,86	858,00

Valor Total Estimado: R\$ 39.731,50.



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050

Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 04/2020)

Eu, _____

_____, CPF nº _____ e DAP física

nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 04/2020)

Eu, _____
representante da Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____,

_____ declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS /

ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº

_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO 5

MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº ____				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
			Unitário	Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ANEXO 6
MODELO PARA GRUPOS FORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº ____
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Jurídica	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados com DAP Física			
13. Nome do representante legal	14. CPF	15. DDD/Fone	
16. Endereço		17. Município/UF	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
			Unitário	Total

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
---------------	---	------



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050

Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO 7

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto para os devidos fins que todos o(s) produto(s) recebido(s) estão de acordo com a Proposta de Venda e Cronograma de Entrega estabelecidos pela Prefeitura ____ em relação à quantidade e padrões de qualidade.

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante da Entidade Executora

Representante Fornecedor



ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Fernanda de Souza Córdova, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o edital da Chamada Pública – Credenciamento nº 04/2020, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida 31/12/2020.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria na solicitação.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:(especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública - Credenciamento n. 04/2020, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmeira/SC., 23 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.